

ANEXO CÓDIGO DE ÉTICA DA ARAÚJO FONTES

POLÍTICA DE COMPLIANCE

1. Objetivo

A Araújo Fontes realiza atividades na área financeira, sendo que todos os seus colaboradores, no exercício de suas funções, devem agir somente no interesse dos clientes da Araújo Fontes e em conformidade com a regulamentação vigente e com esta política de *Compliance* estabelecida.

2. Elegibilidade

Todos os colaboradores da AF Invest devem cumprir os deveres estabelecidos nesta política. São considerados colaboradores todos os sócios, empregados e estagiários da AF Invest.

3. Metodologia

a) O propósito do *Compliance* é assistir aos gestores no gerenciamento do risco de sanções legais ou regulamentares, de perdas financeiras ou reputacionais decorrentes da falta de cumprimento de disposições legais e regulamentares.

i. O *Compliance* também inclui princípios de integridade e conduta ética.

b) O profissional responsável pela área de *Compliance* é indicado pelos sócios da Araújo Fontes e goza de independência no exercício de suas atividades.

c) A área de *Compliance* é encarregada de desempenhar, dentre outras, as seguintes funções:

i. Acompanhamento das regulamentações divulgadas pelos órgãos reguladores e autorreguladores dos mercados em que a Araújo Fontes atua;

ii. Busca e garantia da normatização dos processos internos da instituição;

iii. Participação em reuniões de cunho decisório e cujas decisões possam impactar na imagem da Araújo Fontes;

iv. Implementar rotina de comitês internos;

- v. Participar ativamente do desenvolvimento das políticas internas que previnam problemas futuros de não conformidade à regulamentação aplicável a cada negócio;
- vi. Promover treinamentos a todos os colaboradores;
- vii. Catalogação dos normativos aplicáveis e adotados pela instituição;
- viii. Intermediação da relação com os órgãos reguladores e fiscalizadores, de modo a assegurar que todos os itens requeridos por eles sejam prontamente atendidos pelas várias áreas da instituição assertivamente com representatividade e fidedignidade.
- ix. Promover a implementação de medidas técnicas e administrativas de segurança cibernética e da informação;
- x. verificação do enquadramento das operações realizadas pela Araújo Fontes no âmbito do mercado financeiro e de capitais às normas que a regem, avaliando, ainda, tais operações sob a ótica da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo adotada internamente, comunicando ao COAF sempre que identificados sérios riscos de crimes de “lavagem” ou ocultação de bens;
- xi. verificação, sempre que existente, de potenciais situações de conflito ou incompatibilidade de interesses entre os colaboradores, os investidores e a própria Araújo Fontes, orientando os envolvidos e tomando as providências cabíveis;
- xii. elaboração e manutenção de controles internos visando o conhecimento de funcionários, prestadores de serviços e parceiros da Sociedade com o objetivo de assegurar padrões elevados de seus quadros, evitando a contratação de pessoas de reputação não ilibada ou que possam, de qualquer forma, prejudicar a imagem e reputação da instituição, observados os parâmetros definidos na Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Prestadores de Serviço;
- xiii. participação no estudo de viabilidade de novos produtos ou serviços a serem prestados, colaborando para a identificação e mitigação de riscos do produto.

- xiv. estruturação do Plano de Continuidade de Negócios e execução dos procedimentos de emergência nele descritos, competindo ao Compliance a delegação e atribuição de providências aos demais colaboradores;

d) São deveres dos colaboradores da Araújo Fontes, assim definidos no Código de Ética:

- i. Respeitar as exigências das agências reguladoras dos mercados em que operam, governamentais ou não governamentais; e
- ii. Colaborar com o trabalho da área de *Compliance*, zelar pela sua independência e fornecer, sempre que solicitado, as informações necessárias com agilidade e fidedignidade.

e) Em relação à sua atuação enquanto Coordenadora de Ofertas, a Araújo Fontes, por meio de seus colaboradores, deverá estabelecer mecanismos para:

- i. assegurar o controle de informações relevantes e não públicas a que tenham acesso seus administradores, empregados e colaboradores;
- ii. assegurar a existência de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico; e
- iii. implantar e manter programa de treinamento de administradores, empregados e colaboradores que tenham acesso a informações relevantes e não públicas.

f) O profissional responsável pelo Compliance deverá encaminhar aos órgãos de administração da Araújo Fontes e posteriormente arquivado em sua sede, até o último dia do mês de abril, relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo:

- i. As conclusões dos exames efetuados;
- ii. As recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas para saneamento, quando for o caso;
- e

iii. A manifestação do diretor responsável a respeito das deficiências em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las.

g) Caberá ao Compliance orientar a estrutura de governança da Araújo Fontes, visando garantir a segregação de atividades no âmbito interno e evitando conflitos de interesse, ainda que potenciais, entre as atividades desenvolvidas pelos colaboradores na instituição ou em empresas do mesmo conglomerado, em especial as atividades de gestão de recursos de terceiros e de distribuição e coordenação de ofertas.

h) A fim de evitar potenciais conflitos de interesse no que se refere à organização funcional da Sociedade, todos os colaboradores que atuam na atividade de gestão profissional de recursos de terceiros, participando do processo de análise, seleção e tomada de decisão de investimentos, e nas atividades de distribuição e coordenação de ofertas, dedicam-se com exclusividade a essas respectivas atividades, sem possuir nenhuma outra atividade, dentro ou fora da Araújo Fontes, no âmbito do mercado financeiro ou de capitais.

i) A Araújo Fontes disponibiliza ambiente físico segregado de qualquer outro ambiente ou atividade aos seus colaboradores, assim como infraestrutura tecnológica dedicada exclusivamente à consecução da atividade de gestão profissional de recursos de terceiros, e, de forma apartada, à consecução das atividades de distribuição e coordenação de ofertas, os quais são protegidos pelos controles descritos na Política de Segurança da Informação adotada pela sociedade.

4. Disposições Gerais

Esta política é um anexo ao Código de Ética da Araújo Fontes. Em havendo qualquer contradição entre os termos desta Política e os termos do Código de Ética, prevalecem os termos do Código de Ética.

Esta política estará disponível a todos os colaboradores da Araújo Fontes, devendo qualquer dúvida acerca de seu conteúdo ser esclarecida junto ao *Compliance*.

Os colaboradores da AF Invest, ao assinarem o Termo de Adesão ao Código de Ética, estarão manifestando sua total aceitação aos termos desta política.